



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
(SECRETARIA)

M E N S A G E M Nº

577

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, propositura dispondo sobre a majoração de vencimentos e salários dos funcionários da Prefeitura do Município de Caieiras, na base de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.970.

Trata também o incluso projeto, sobre gratificações mensais à funcionários, que este Poder Executivo achou por bem conceder, dado aos relevantes serviços que são prestados à Municipalidade.

As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento e suplementadas - se necessário, por decreto do Executivo.

Nesta conformidade, espero a aprovação desta Casa.

AMERICO MASSINELLI  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

As comissões de Justiça e de  
Finanças  
Sala das Sessões 73, 1 / 1970  
Presidente

2086

PROJETO DE LEI N. 674 / 70

( 12 de Janeiro de 1.970 )

Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos dos funcionários e criação de cargos no quadro de funcionalismo.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São as seguintes as referências numericas do quadro do funcionalismo, a partir de 1º de Janeiro de 1970:

REFERENCIA	VALOR R\$
1	213,27 /
2	223,43 /
3	233,58 /
4	243,75 /
5	253,90 /
6	264,05 /
7	274,20 /
8	284,37 /
9	294,52 /
10	304,68 /
11	314,83 /
12	325,00 /
13	335,15 /
14	345,30 /
15	355,45 /
16	365,62 /
17	375,77 /
18	385,93 /
19	396,08 /
20	406,25 /
21	426,55 /
22	446,87 /
23	467,18 /
24	487,50 /
25	507,80 /
26	528,12 /
27	548,43 /
28	568,75 /
29	589,05 /
30	609,37 /
31	629,68 /
32	660,15 /
33	690,62 /
34	731,25 /
35	853,12 /

1ª Decretos  
27, 1 70

2ª Decretos  
29, 1 70



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. ....

( )

Dispõe

-continuação fls.2-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMÉRICO MASSINELLI, ~~HEINRICH FERREIRA~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 2º - Ficam criados no quadro do funcionalismo do Município de Caieiras, 1 (um) cargo de CHEFE DA GARAGEM, referência "24" e 1 (um) cargo de ASSISTENTE CONTÁBIL, referência "31", cargos isolados de provimento efetivo por concurso.

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura do Município de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1970, ficam fixados na seguinte conformidade:

C A R G O	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL Cr\$
Diretor Clínico.....	35 ✓	853,12
Tesoureiro Chefe.....	35 ✓	853,12
Médico.....	33 ✓	690,62
Diretor do Departamento de Agrimensura.....	32 ✓	660,15
Engenheiro Agrimensor.....	32 ✓	660,15
Diretor Administrativo.....	32 ✓	660,15
Diretor do S.A.E.....	32	660,15
Dentista.....	32 ✓	660,15
Secretário.....	32 ✓	660,15
Chefe do Depto. Pessoal, , , ,.....	32 ✓	660,15
Almoxarife.....	32 ✓	660,15
Tesoureiro.....	32 ✓	660,15
Tesoureiro II .....	32 ✓	660,15
Lançador.....	32 ✓	660,15
Assistente de Administração.....	32 ✓	660,15
Técnico Contábil.....	32 ✓	660,15
Assistente de Contabilidade.....	31 <small>Novo</small>	629,68
Chefe da Garagem.....	24 <small>Novo</small>	480,00
Encarregado do S.A.E.....	23 ✓	467,18
Encarregado da Garagem.....	23 ✓	467,18
Desenhista II.....	22 ✓	446,87
Parteira.....	22 ✓	446,87
Fiscal Chefe.....	22 ✓	446,87
Mestre de Obras.....	18 ✓	385,93
Técnico Agrícola.....	17 ✓	375,77
Técnico em Pecuária.....	17 ✓	375,77
Administrador do S.E.R.M.....	17 ✓	375,77
Auxiliar de Contabilidade.....	17 ✓	375,77
Auxiliar de Enfermagem.....	17 ✓	375,77



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

( )

Dispõe

-continuação fls.3-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMÉRICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Auxiliar de Lançador.....	17✓	375,77
Desenhista I .....	17✓	375,77
Escriturário.....	17✓	375,77
Motorista Mecânico.....	16✓	365,62
Zelador da Limpeza Pública.....	16✓	365,62
Fiscal.....	16✓	365,62
Calceteiro.....	16✓	365,62
Jardineiro.....	16✓	365,62
Zelador do Cemitério.....	16✓	365,62
Encarregado das Reparações Diversas.....	16✓	365,62
Fiscal de Obras.....	16✓	365,62
Pedreiro.....	16✓	365,62
Operador de Máquinas.....	11✓	314,83
Motorista.....	10✓	304,68
Artifice.....	9✓	294,52
Eletrecista.....	9✓	294,52
Leiturista.....	9✓	294,52
Encanador.....	9✓	294,52
Operador de Motor.....	9✓	294,52
Recreacionista.....	8✓	284,37
Professor.....	8✓	284,37
Atendente.....	6✓	264,05
Trabalhador Braçal.....	4✓	243,75
Auxiliar de Campo.....	4✓	243,75
Servente.....	4✓	243,75
Canteiro.....	4✓	243,75

ARTIGO 4º - Fica concedido uma gratificação mensal de Ncr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), ao responsável pela expedição de Carteiras Profissionais e Ncr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos), ao encarregado do I.B.R.A. e ao Secretário da Junta do Serviço Militar, respectivamente.

PARAGRAFO 1º - Além do valor atribuído pela sua respectiva referência, fica concedido uma gratificação mensal de Ncr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos), ao encanador, como prêmio de responsabilidade por turma além das suas funções.

PARAGRAFO 2º - Aos motoristas de ambulância fica concedido uma gratificação mensal de Ncr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos).



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. ....

( )

Dispõe

-continuação fls.4-

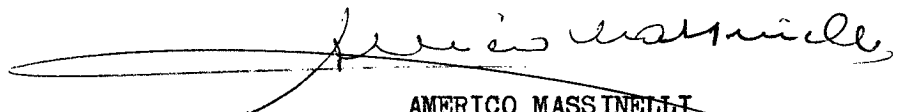
FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~AMERICO MASSINELLI~~ AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 5º - Para atender o pagamento de vencimentos do Chefe da Garagem, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos).

ARTIGO 6º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do saldo financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Janeiro de 1.970.-

  
AMERICO MASSINELLI  
=PREFEITO MUNICIPAL=



### Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 674/70, DO PREFEITO MUNI-  
CIPAL, DISPONDO SOBRE REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DE  
FUNCIONARIOS, CRIANDO CARGOS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O § 1º, itens 1, 2 e 3, do artigo 27 da Lei Orgânica dos Mu-  
nicípios, é taxativo ao determinar a competência exclusiva do Prefeito Mu-  
nicipal na apresenta ção de projetos de lei versando sôbre matéria finan-  
ceira, criação de cargos e aumento de vencimentos, bem como aumento de  
despesas.

Assim, é respeitada a iniciativa da propositura ora relatada.

Por sua vêz, diz o artigo 24, inciso X, do citado diploma le-  
gal:

"Art. 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispôr  
sôbre as matérias de competência do Município e especial-  
mente:

.....  
.....

X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os  
respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câ-  
mara."(grifo suprido)

Portanto, o Projeto de Lei nº 674/70 está amplamente amparado  
na legislação vigente e merece o PARECER FAVORAVEL da Comissão de Justiça,  
exarado através dêste pronunciamento.

Sala das Comissões, em 26 de Janeiro de 1970.

Presidente: [Assinatura]  
Relator : [Assinatura]

APROVADO em UNICA Discussão  
em 27.1.70  
[Assinatura]  
Presidente



## Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 674/70, DO PREFEITO -  
MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE REAJUSTAMENTO DE VENCI -  
MENTOS DE FUNCIONARIOS, CRIANDO CARGOS E DANDO OU -  
- TRAS PROVIDÊNCIAS -

A propositura em tela aponta, como recursos hábeis à consecução do reajuste de vencimentos e para pagamento de salário ao ocupante do recém-criado cargo de Chefe da Garagem, respectivamente, as verbas próprias do orçamento e um crédito especial coberto com o saldo financeiro do exercício anterior. São meios usuais e legais para fazer frente ao acréscimo de despesa oriundo da aprovação do projeto. Esta Comissão nada tem a dizer em contrário.

O nosso PARECER é FAVORAVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 674/70.

Sala das Comissões, em 26 de Janeiro de 1970.

Presidente: *Lucio Passi*

Relator : *Quansam*

UNICA

27 1 70

Presidente

Recebido em  
13-1-1970.  
EJ

2092



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
(SECRETARIA)

Em 12 de Janeiro de 1.970

Ofício nº 14-70

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre majoração de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1970.

Trata também a inclusa propositura sobre a criação de cargos e concessão de gratificações mensais à funcionários que prestam relevantes serviços à municipalidade.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

À Sua Excelência o Senhor JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS